LEI Nº 2151-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a UNISANTOS e a Cooperativa de Trabalho da Cidade Alta - COOPERCIAL, objetivando a elaboração do Projeto do Centro de Produção de Reciclados do Parque Ambiental Sambaiatuba.
Proc. nº 21922/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Universidade Católica de Santos – UNISANTOS e a Cooperativa de Trabalho da Cidade Alta – COOPERCIAL, tendo por objeto a elaboração do Projeto do Centro de Produção de Reciclados do Parque Ambiental Sambaiatuba.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de julho de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 02.07.09
Jornal Lucentino
PL 100/09
Fls. 181/09

TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº /2009

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, A COOPERATIVA DE TRABALHO DA CIDADE ALTA - COOPERCIAL E A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS - UNISANTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.523/0001-09, com sede à Rua Frei Gaspar nº 384, nesta comarca, doravante denominada apenas **PMSV,** neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Eng. **Tércio Augusto Garcia Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Vicente, portador do RG nº 13.159.250-2, inscrito no CPF sob o nº 038.55.288-29, a **COOPERATIVA DE TRABALHO DA CIDADE ALTA – COOPERCIAL,** sociedade civil sem fins lucrativos, com sede no Parque Ambiental Sambaiatuba, à Avenida Sambaiatuba nº 116, no bairro Jóquei Clube, nesta comarca, doravante denominada apenas **COPERCIAL,** neste ato representada por sua Presidente **Vânia Maria da Silva**, brasileira, casada, recicladora, portadora do RG nº 42.003.022, inscrita no CPF sob nº 339.697.318-60, e a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS** mantida pela **SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO - SVSL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.191.008/0001-62, doravante denominada simplesmente **UNISANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.191.009/0015-68, entidade de direito privado, sociedade civil, sem fins lucrativos, registrada em 17 de setembro de 1951, sob nº 1.050, do Livro A-1, fls. 561, em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos, reconhecida pela Portaria Ministerial sob referência MEC-103/86, de 6 de fevereiro de 1986, sediada em Santos/SP, na Rua Euclides da Cunha nº 241, bairro da Pompéia, neste ato representada pela sua Reitora **Maria Helena de Almeida Lambert**, nos termos do art. 22 do Estatuto da UniSantos aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) em 5 de dezembro de 2002 e pela Assembléia Geral da SVSL em 5 de abril de 2003 e art. 5º do Regimento Geral da UniSantos aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) em vigorar a partir de 2 de maio de 2009, doravante denominada apenas **UNISANTOS,** resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a colaboração e cooperação entre a PMSV, a COOPERCIAL e a UNISANTOS na elaboração do **Projeto do Centro de Produção de Reciclados do Parque Ambiental Sambaiatuba,** visando à melhoria das condições de trabalho e otimização da geração de renda dos cooperados. O Projeto é vinculado ao Programa de Urbanização das Áreas de Assentamentos Precários do Bairro Jóquei Clube/Vila Fátima, denominado Jóquei – Bairro Cidadão, com repasses do Orçamento Geral da União e do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal, através do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, sendo as obras executadas pela PMSV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – Compete conjuntamente aos partícipes:

a) auxiliar-se mutuamente na mobilização de todos os integrantes do Projeto;

b) exercer a articulação interinstitucional para viabilização do Projeto;

c) coletar dados, pesquisar e disponibilizar experiências, e informações técnicas necessárias à elaboração do Projeto;

d) acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando à otimização e/ou adequação quando necessários;

e) conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas e técnicas adequadas;

f) sensibilizar a sociedade civil e lideranças locais;

g) prestar todo o apoio necessário para que seja alcançado o objeto deste Termo de Cooperação em toda a sua extensão;

II – Compete a **PMSV:**

a) disponibilizar os recursos a todas as atividades e atos necessários à elaboração do Projeto;

a) repassar para a UNISANTOS todos arquivos e materiais relativos ao Projeto;

b) publicar no Jornal Local extrato deste Termo de Cooperação e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

III – Compete a **COOPERCIAL:**

a) disponibilizar todas as informações referentes ao trabalho realizado;

b) compartilhar as experiências adquiridas referentes à otimização do trabalho;

IV – Compete a **UNISANTOS:**

a) coordenar tecnicamente a elaboração do Projeto;

b) divulgar o Projeto no meio acadêmico;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações da PMSV.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO:

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhada e fiscalizada por:

pela **PMSV: Dra. Elisabete Bacellar do Carmo** – Coordenadora da UEL – Unidade Executora Local;

pela **COOPERCIAL: Sr. Edy Dias** – Vice-Presidente;

pela **UNISANTOS - Profa. Mestra Mariângela Mendes Lomba Pinho** Coordenadora do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de sessenta dias, de uma à outra, restando a cada qual, tão-somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO:

Este Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleita a Seção Judiciária de São Vicente-SP como foro para dirimir qualquer controvérsia que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

São Vicente, de de 2009.

Prefeitura Municipal de São Vicente
TÉRCIO AUGUSTO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Cooperativa de Trabalho da Cidade Alta
VÂNIA MARIA DA SILVA
Presidente

Universidade Católica de Santos
MARIA HELENA DE ALMEIDA LAMBERT
Reitora